

BIBLIOTECA LEGISLATIVA

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**EMENDA : Nº05, DE 19 DE ABRIL DE 1991**

**PUBLICADO : DIÁRIO DO GRANDE ABC - Nº 7.696 : B-06 DATA 25/04/1991**

00000000000000000000

**EMENDA N. 05**

A Mesa da Câmara Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 18 de abril de 1991, aprovou, ela promulga a seguinte emenda:

**Artigo 1º** - Fica o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André acrescido de um inciso XXVIII com a seguinte redação:

**"Artigo 58º** - .....

**XXVIII** - encaminhar, dentro de quinze dias, os documentos solicitados pela Câmara, referentes a atos municipais, os quais poderão ser substituídos por cópias autênticas."

**Artigo 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, em 19 de abril de 1991, 438º ano de fundação da cidade.

FRANCO MASIERO  
Presidente

NORBERTO FERNANDES  
1º Secretário

JOSÉ DE ARAÚJO  
2º Secretário

Registrada e datilografada na Diretoria Administrativa, na mesma data e publicada.

Dra. MARIA LUIZA GIORDAN PORCEDDA  
Diretoria Geral